



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 005/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de **07 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020 de 07:00:00 hs as 13:00:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situada à Rua José da Cruz n.º 09, bairro Centro, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, conforme Projeto Básico parte integrante deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2020
ENVELOPE N.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**
NOME DA EMPRESA:

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

seguintes documentos:

3.1.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

3.1.3. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, conforme Anexo III.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3.2.3. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

3.4.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4.6. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.1.1. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.1.2. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal do Turismo, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da



Nota de empenho.

5.1.1. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5.1.2. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
121	3.1.3.4.122.2.2018.33903900	Despesas com Hospedagem Homenagem e Recepções	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
192	5.1.1.12.122.2.2033.33903900	Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
352	6.1.1.10.122.17.2051.33903900	Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
578	7.1.1.8.122.2.2068.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
800	9.1.1.15.122.2.2084.33903900	Manut. das Atividades Secretaria Municipal de Obras e Ser. Públicos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
894	10.1.1.20.122.2.2093.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
953	11.1.1.18.541.34.2101.33903900	Manutenção das Atividades Secretaria de Meio Ambiente	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
1018	13.1.1.27.122.2.2104.33903900	Manutenção da Secretaria Esportes e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
1094	15.1.1.23.695.27.2110.33903900	Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
1120	16.1.1.13.122.2.2113.33903900	Manutenção das Atividades e Administração dos Serviços Culturais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
1043	14.1.1.26.122.2.2106.33903900	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Transportes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

6. DOS SERVIÇOS:

6.1.1. Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da secretaria



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

de Turismo.

6.1.2. Os serviços serão prestados durante o evento Gramado In Concert, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

7. DAS PENALIDADES:

7.1.1. Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 05/2020, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

7.1.2. 10% (dez por cento) do valor total credenciado, em caso de alguma infração na prestação do serviço;

7.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total credenciado, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.3. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.5. O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço <http://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/>, os interessados deverão se credenciar até o dia 31 de dezembro de 2020.

8.6. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta Contrato

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração de Empregador



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

Botumirim/MG, 07 de julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CRENCIAMENTO 005/2020

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com as categorias e valores estabelecidos no Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão do deslocamento de autoridades, palestrantes, profissionais que prestam serviços de treinamento e capacitação de servidores, dentre outros serviços de interesse público, mostra-se necessário a contratação de serviços de hospedagem dentro do Município de Botumirim.

2.1.1. Vale destacar que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente processo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designado para a realização do Credenciamento

3. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá possuir empresa regularmente Constituída, licenciada para a atividade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o



desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

6. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Unitário
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 01 CAMA DE CASAL , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.	DIÁRIA	120,00	96,66
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO SOLTEIRO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 02 CAMAS DE SOLTEIRO , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.	DIÁRIA	160,00	83,33
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SOLTEIRO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 01 CAMA DE SOLTEIRO , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.	DIÁRIA	160,00	56,66
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO SOLTEIRO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 03 CAMAS DE SOLTEIRO , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA	DIÁRIA	150,00	90,00



DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.			
--	--	--	--

6.1. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.

6.1.1. REQUISITOS MÍNIMOS:

- Serviço de recepção aberto por 18 horas e acessível por telefone durante 24 horas;
- Troca de roupas de cama em dias alternados;
- Troca de roupas de banho em dias alternados;
- Limpeza dos banheiros e lixeiras todos os dias.
- Acesso à internet nas áreas sociais;

7. DO VALOR:

7.1. Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas, incluindo a taxa de turismo, e impostos.

A receita prevista nesta contratação sairá da Rubrica:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NATUREZA	VÍNCULO
121	3.1.3.4.122.2.2018.33903900	Despesas com Hospedagem Homenagem e Recepções	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
192	5.1.1.12.122.2.2033.33903900	Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
352	6.1.1.10.122.17.2051.33903900	Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
578	7.1.1.8.122.2.2068.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
800	9.1.1.15.122.2.2084.33903900	Manut. das Atividades Secretaria Municipal de Obras e Ser. Públicos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
894	10.1.1.20.122.2.2093.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
953	11.1.1.18.541.34.2101.33903900	Manutenção das Atividades Secretaria de	Outros Serv. Terc. - P.	RECURSOS ORDINÁRIOS



		Meio Ambiente	Jurídica	
1018	13.1.1.27.122.2.2104.33903900	Manutenção da Secretaria Esportes e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
1094	15.1.1.23.695.27.2110.33903900	Manutenção das Atividades Promoção ao Turismo Município	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
1120	16.1.1.13.122.2.2113.33903900	Manutenção das Atividades e Administração dos Serviços Culturais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS
1043	14.1.1.26.122.2.2106.33903900	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Transportes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECURSOS ORDINÁRIOS

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;
- 8.2. À Prefeitura fica assegurado o direito de, no interesse da entidade, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 8.3. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Botumirim/MG, 07 de julho de 2020.

VANDERLEY EDUARDO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Aprovação do Projeto Básico:

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Botumirim/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o N°: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38, residente neste município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, conforme projeto básico parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos valores devidos pelos equipamentos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 2º Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

3.1. A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que o hospede sentir-se lesado

3.2. A CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

3.4. O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços serão prestados durante o evento Gramado In Concert, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 05/2020, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pela CONTRATANTE.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

<<DOTAÇÃO>>

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Botumirim/MG, _____ de _____ de 2020.

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO III

(MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO)

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de Botumirim/MG, vem solicitar credenciamento para prestação de serviços de hospedagem para atender às demandas de todas as secretarias do município de Botumirim/MG, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento n.º 005/2020, de acordo com a planilha abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Unitário
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 01 CAMA DE CASAL , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.	DIÁRIA	120,00	96,66
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO SOLTEIRO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 02 CAMAS DE SOLTEIRO , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.	DIÁRIA	160,00	83,33
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SOLTEIRO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 01 CAMA DE SOLTEIRO , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.	DIÁRIA	160,00	56,66
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO SOLTEIRO: APARTAMENTO CONTENDO NO MÍNIMO 03 CAMAS DE SOLTEIRO , ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADOS, BANHEIRO COM CHUVEIRO COM AGUA QUENTE E SANITÁRIO, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA (COM SUBSTITUIÇÃO DE ROUPARIA E TOALHAS), FORNECIMENTO DE PRODUTOS BASICOS DE HIGIENE (SABONETE, TOALHA	DIÁRIA	150,00	90,00



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

DE BANHO E PAPEL HIGIENICO), VENTILADOR OU AR CONDICIONADO , TV, INTERNET WIFI E CAFE DA MANHA INCLUSOS.			
--	--	--	--

Local e Data

Representante Legal

Empresa



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacaobotu@gmail.com

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2020.**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do representante legal